



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## **LEI Nº 1.385, DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

**“Dispõe sobre a desafetação de bem público que especifica e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER,**  
Prefeito do Município de Santa Rita  
d'Oeste, no uso de suas atribuições  
legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetada da categoria de “domínio público” e transferida para a “dominical”, uma área de terras de **674,90** metros quadrados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), sob nº 006000-03, objeto da matrícula nº 33.097, compreendida dentro do seguinte roteiro:-

“Inicia no ponto 23, vértice da divisa do empreendimento com a lateral da Rua Goiás e com a Chácara Santo Antônio – Gleba A-1, de propriedade de Luiz Carlos Ribeiro e sua mulher Maria Aparecida dos Santos Ribeiro; desse ponto segue com distância de 29,81 metros, confrontando com a Rua Goiás, até o ponto 24, desse ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 22,64 metros, até o ponto 24-A, confrontando com a Área do Sistema de Lazer – Parte “B”; deflete à direita e segue com azimute de 345º54'36” e distância de 29,81 metros, até o ponto 23-A, confrontando com a Área do Sistema de Lazer – Parte “A”; deflete à direita e segue com distância de 22,64 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Ribeiro e sua mulher, até o ponto 23, início deste roteiro, **encerrando uma área de 674,90 m<sup>2</sup>, (seiscentos e setenta e quatro vírgula noventa metros quadrados)**”.

**Artigo 2º** - O imóvel desafetado de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à construção do CCI - *Centro de Convivência do Idoso*.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

**CNPJ 45.138.336/0001-53**

***administracao@santaritadoeste.sp.gov.br***

**Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 20 de Abril de 2016.



**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças